



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0077187/2024-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Eventual compra de bens

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	73/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM LOTE(S) ABERTO (S) À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE(S) RESERVADO(S) EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP E EQUIPARADOS PARA OS BENEFÍCIOS DO DECRETO N.º 47.437/2018 E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.
LOCAL:	PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
26/07/2024	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço**, no modo de disputa **aberto e fechado**, de entrega imediata e integral, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da [sessão pública](#), por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao [cadastro](#) da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.8.4.9. Sociedades cooperativas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

6.4.2. A definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

6.9. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

- 6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos).
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Poderão ser utilizados quaisquer portais que ofereçam o serviço de assinatura eletrônica válida, a exemplo do Portal Gov.br ou o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.4.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. É facultado ao Pregoeiro, de ofício, prorrogar o prazo estabelecido, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Da apresentação de amostras:

8.10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8.10.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante,

salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de

recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail **comprascentrais@planejamento.mg.gov.br**, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. [A sessão deverá ser reaberta](#) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

- 15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou

venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

JAFER ALVES JABOUR

Superintendência Central de Licitações e Contratações

Subsecretaria de Compras Públicas

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Superintendente.**, em 12/07/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90616795** e o código CRC **2408CACD**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
	SEPLAG	1501566

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: José Geraldo Carlos E-mail: jose.carlos@planejamento.mg.gov.br	Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1.	OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	02
1.1.	Caracterização do Objeto	11
1.2.	Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte	11
1.3.	Do Registro de Preços	15
1.4.	Da Contratação	16
1.5.	Descrição da Solução	16
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	19
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	19
3.1.	Da participação de consórcios	19
3.2.	Da Subcontratação	19
3.3.	Da Sustentabilidade	19
3.4.	Da indicação de marcas ou modelos	19
3.5.	Da vedação de utilização de marca ou modelo	19
3.6.	Da exigência de carta de solidariedade	20
3.7.	Da Garantia da Contratação	20
3.8.	Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica	20
4.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	24
4.1.	Do Prazo de Entrega	24
4.2.	Do local e horário da entrega	24
5.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	24
5.1.	Do Pagamento	24

5.1.	DO RECEBIMENTO	24
5.2.	Da Liquidação	25
5.3.	Do pagamento	25
6.	MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	26
6.1.	Regras Gerais	26
6.2.	Da Fiscalização do Contrato	26
6.3.	Da Gestão do Contrato	27
7.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	27
7.1.	O fornecedor será selecionado (...)	27
7.2.	Dos critérios de aceitabilidade da proposta	28
7.3.	Da Amostra	28
7.4.	Da Prova de Conceito (PoC)	28
8.	HABILITAÇÃO	28
8.1.	Habilitação Jurídica	28
8.2.	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	28
8.3.	Qualificação Econômico-Financeira	29
8.4.	Da Qualificação Técnico- Operacional	30
8.5.	Declarações	31
9.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	31
9.1.	Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço	31
9.2.	Do Contratante	32
9.3.	Do Contratado	33
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
11.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	36
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GR		1,00 UNIDADE	3829

2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GR		1,00 UNIDADE	9417
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GR		1,00 UNIDADE	7695
4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;		1,00 UNIDADE	543
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;		1,00 UNIDADE	1251
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE		1,00 UNIDADE	1549
7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB		1,00 UNIDADE	1611

8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB		1,00 UNIDADE	1928
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB		1,00 UNIDADE	1148
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS		1,00 UNIDADE	893
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V		1,00 UNIDADE	835
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;		1,00 UNIDADE	6323
13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS		1,00 UNIDADE	710

14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS		1,00 UNIDADE	1225
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V		1,00 UNIDADE	454
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;		1,00 UNIDADE	1375
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;		1,00 UNIDADE	1965
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS		1,00 UNIDADE	1082
19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS		1,00 UNIDADE	1569
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD+RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPORTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;		1,00 UNIDADE	509

21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	CAIXA SOM MULTIMIDIA, COM 2 ALTO FALANTES; CONEXAO USB E P2 (3.5MM).	1,00 UNIDADE	7237
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO		CABO 2,00 METROS	1390
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA		CABO 3,00 METROS	1670
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;		1,00 UNIDADE	1826
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	MICROFONE COM CONEXAO USB 2.0; OMNIDIRECIONAL, CABO USB DE 1,2 METROS.	1,00 UNIDADE	7479
26	26	001949233	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	APARELHO TELEFONICO, ACOMPANHA BASE DISCADORA, CABO DE LINHA TELEFONICA.	1,00 UNIDADE	2259

27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;	CONFORME NORMA NBR DA ABNT VIGENTE	1,00 UNIDADE	2296
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT	FILTRO DE LINHA, DPS CONTRA SURTOS ELETRICOS; DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TERMICA OU FUSIVEL; FILTRO CONTRA INTERFERENCIAS (EMI/RFI); CONEXAO DE ATE 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERENCIA ENTRE ELES; CABO COM 1,5 METROS.	1,00 UNIDADE	12588
29	29	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	REGUA DE TOMADAS PARA RACK DE INFORMATICA; EM TERMOPLASTICO AUTOEXTIN-GUIVEL; SEM FUSIVEL OU DISJUNTOR; 8 TOMADAS MONTADAS COM TERMINAIS; 2P+T; 10A/250V. COM ABAS DE FIXACAO PARA RACKS 19". COM CABO PP FLEXIVEL3 X 1,5 MM2 X 750V DE COMPRIMENTO MINIMO 2,0 M E PLUGUE 2P+T DE 10A/250V. COR PRETA. NORMA ABNT NBR VIGENTE.	1,00 UNIDADE	1650

30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	1,00 UNIDADE	375
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA		1,00 UNIDADE	505
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;		1,00 UNIDADE	611
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;		1,00 UNIDADE	616
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;		1,00 UNIDADE	604
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;		1,00 UNIDADE	628

36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	CHAVE ISOLADA ATE 1000V, CONFORME A NORMA NBR VIGENTES E ATENDENDO ANR VIGENTE	1,00 UNIDADE	801
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40		1,00 UNIDADE	745
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;		1,00 UNIDADE	539
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;		EMBALAGEM 500,00 GRAMAS	708
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;		1,00 UNIDADE	586
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;		1,00 UNIDADE	482
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSAO: DC 5V 1-2A;		1,00 UNIDADE	413

43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;		1,00 UNIDADE	2449
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;		CABO 2,50 METROS	8885
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;		CAIXA 305,00 METRO	1748
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;		CAIXA 305,00 METRO	1886
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;		1,00 UNIDADE	585
48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM	1,00 UNIDADE	797
49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	ADAPTADOR SEM FIO USB; MODELO: STICK - NANO; BANDA: DUPLA (DUAL BAND); TIPO DE CONEXÃO: 802.11 AC WIRELESS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS	1,00 UNIDADE	2279

50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC- PC	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	415
51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	235
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC- APC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	185
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;		CABO 2,50 METROS	85

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação no(s) lote(s) citados na tabela a seguir do presente Registro de Preços é exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS		1,00 UNIDADE	893
11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V		1,00 UNIDADE	835

15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V		1,00 UNIDADE	454
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO		CABO 2,00 METROS	1390
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA		CABO 3,00 METROS	1670
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;		1,00 UNIDADE	1826
27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;	CONFORME NORMA NBR DA ABNT VIGENTE	1,00 UNIDADE	2296
30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	1,00 UNIDADE	375

31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA		1,00 UNIDADE	505
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;		1,00 UNIDADE	611
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;		1,00 UNIDADE	616
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;		1,00 UNIDADE	604
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;		1,00 UNIDADE	628
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	CHAVE ISOLADA ATE 1000V, CONFORME A NORMA NBR VIGENTES E ATENDENDO ANR VIGENTE	1,00 UNIDADE	801

37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40		1,00 UNIDADE	745
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;		1,00 UNIDADE	539
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;		1,00 UNIDADE	586
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;		1,00 UNIDADE	482
43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;		1,00 UNIDADE	2449
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;		1,00 UNIDADE	585
48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	PLACA/ADAPTADOR DE REDE COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM	1,00 UNIDADE	797

50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC- PC	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	415
51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	235
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC- APC;	DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.	CABO 2,50 METROS	185
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;		CABO 2,50 METROS	185

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando os incisos I e III, do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024:

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de compra, considerando os termos da Nota Técnica nº 95/SEPLAG/DCGSITIC/2024 (89144522)

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A busca por aquisição de ferramentas, peças e insumos de informática para reposição, visa o reparo de defeitos e consequentemente aumento da vida útil dos equipamentos amplamente utilizados, tais como computadores e demais ativos de informática de diversos fabricantes e modelos, muitos destes equipamentos já não estão mais acobertados por garantia e assistência técnica do fabricante ou vendedor, demandando dos setores responsáveis pela manutenção do parque tecnológico a busca pelas peças de reposição, visando o reparo de defeitos e consequentemente aumento da vida útil dos equipamentos.

1.6.2. Além disso, a aquisição de peças e insumos de informática descrita no item 1.1, detalhada a seguir, abrange uma ampla gama de produtos essenciais para atender tais necessidades dos setores responsáveis. Ao considerar o ciclo de vida do produto, desde a aquisição até o descarte, bem como a importância da aquisição centralizada pela Administração Pública, os elementos fundamentais da solução são destacados para garantir eficiência, qualidade e conformidade.

1.6.2.1. **Componentes de Conversão e Adaptadores** são dispositivos eletrônicos projetados para permitir a conexão entre diferentes tipos de interfaces ou formatos de sinais. Eles desempenham um papel crucial na integração de equipamentos de hardware que utilizam padrões de comunicação distintos. Esses componentes são amplamente utilizados em ambientes de informática, áudio, vídeo e telecomunicações para facilitar a interoperabilidade entre dispositivos.

1.6.2.2. Por exemplo, um componente de conversão pode converter um sinal de vídeo analógico em um sinal digital, ou vice-versa. Isso é útil quando se deseja conectar um dispositivo com saída VGA a um monitor que só aceita conexão HDMI. Já os adaptadores podem ser utilizados para conectar dispositivos com conectores diferentes, como um adaptador que permite conectar um cabo USB a uma porta USB-C.

1.6.2.3. Alguns exemplos comuns de Componentes de Conversão e Adaptadores incluem:

1.6.2.3.1. **Conversores de vídeo:** Como adaptadores VGA para HDMI ou HDMI para VGA, que permitem conectar dispositivos com saídas de vídeo diferentes.

1.6.2.3.2. **Adaptadores de energia:** Usados para conectar dispositivos de diferentes regiões geográficas a tomadas de energia locais.

1.6.2.3.3. **Conversores de áudio:** Que convertem sinais de áudio digital para analógico ou vice-versa, como adaptadores de áudio USB para 3,5 mm.

1.6.2.3.4. **Adaptadores de rede:** Para conectar dispositivos a redes com fio ou sem fio, como adaptadores Ethernet para USB ou adaptadores Wi-Fi USB.

1.6.2.4. Esses componentes desempenham um papel fundamental na facilitação da conectividade entre dispositivos e na interoperabilidade em uma variedade de ambientes, garantindo que os sistemas de hardware possam funcionar juntos de forma eficaz, independentemente das diferenças nos padrões de comunicação.

1.6.2.4.1. **Armazenamento e Memória** são componentes essenciais em sistemas de

computação e eletrônicos que lidam com o armazenamento e o processamento de dados.

1.6.2.4.2. **Dispositivos de Armazenamento:** são o hardware ou dispositivos utilizados para armazenar dados de forma permanente ou temporária. Eles permitem que os usuários salvem e acessem informações mesmo quando o dispositivo está desligado. Exemplos incluem:

1.6.2.4.2.1. **Discos Rígidos (HDs):** Oferecem armazenamento magnético de longo prazo e são comumente usados em computadores pessoais e servidores.

1.6.2.4.2.2. **Unidades de Estado Sólido (SSDs):** Utilizam memória flash para armazenamento de dados, oferecendo velocidades de leitura e gravação mais rápidas do que os HDs tradicionais.

1.6.2.4.2.3. **Unidades de Armazenamento Externas:** Como discos rígidos externos e unidades SSD portáteis, são utilizadas para expandir o armazenamento de dispositivos e realizar backups de dados.

1.6.2.4.3. **Memória:** refere-se aos dispositivos ou subsistemas que permitem ao computador armazenar temporariamente dados e instruções que estão em uso ativo durante a operação.

1.6.2.4.3.1. **Memória de Acesso Aleatório (RAM):** Módulos de memória RAM DDR3 e DDR4 com diferentes capacidades e frequências são utilizadas para aumentar o desempenho e a capacidade de processamento dos sistemas. Quanto mais RAM um sistema tem, mais programas e dados podem ser acessados simultaneamente.

1.6.2.4.4. Em resumo, dispositivos de armazenamento são usados para armazenar dados de forma permanente, enquanto a memória é usada para armazenar temporariamente dados e instruções que estão em uso ativo pelo sistema. Ambos são componentes críticos em qualquer sistema de computação ou eletrônico.

1.6.2.5. **Componentes de Rede:** são os elementos físicos e lógicos que compõem uma infraestrutura de comunicação de dados. Eles são utilizados para estabelecer conexões entre dispositivos, permitindo a troca de informações e o acesso a recursos compartilhados em uma rede de computadores. Esses componentes desempenham funções específicas para garantir que os dados sejam transmitidos de forma eficiente e segura. Alguns exemplos comuns de componentes de rede incluem:

1.6.2.5.1. **Hubs:** Dispositivos simples que funcionam como pontos de conexão centralizados para dispositivos em uma rede. Eles recebem os dados de um dispositivo e os transmitem para todos os outros dispositivos na rede, sem realizar qualquer tipo de filtragem.

1.6.2.5.2. **Placas de Rede:** São placas de expansão instaladas nos computadores e outros dispositivos para permitir a conexão física com uma rede de computadores. Elas contêm os componentes necessários para converter os dados digitais do dispositivo em sinais que podem ser transmitidos pela rede e vice-versa.

1.6.2.5.3. **Cabos e Conectores:** Incluem cabos Ethernet (patch cords, cabo UTP), cabos de fibra óptica, conectores RJ-45, conectores LC, patch panels, entre outros. Esses componentes são usados para estabelecer as conexões físicas entre os dispositivos de rede.

1.6.2.6. **Fontes de Energia e Proteção:** referem-se aos dispositivos e sistemas utilizados para fornecer energia elétrica estável e proteger os equipamentos eletrônicos contra danos causados por flutuações de energia, surtos elétricos, picos de tensão, oscilações de energia e outras irregularidades na rede elétrica. Esses sistemas desempenham um papel crítico na garantia da disponibilidade, confiabilidade e integridade dos sistemas de TI. Aqui estão alguns componentes comuns:

1.6.2.6.1. **Filtros de Linha e Protetores contra Surtos:** esses dispositivos são projetados para proteger os equipamentos eletrônicos contra surtos elétricos e ruídos na linha de energia. Eles filtram as variações de tensão e eliminam picos de energia que podem danificar os dispositivos sensíveis.

1.6.2.6.2. **Baterias e Carregadores:** Em sistemas móveis ou remotos, baterias e carregadores são essenciais para fornecer energia aos dispositivos eletrônicos, garantindo sua operação contínua, especialmente em locais onde a energia elétrica não está disponível ou é irregular.

1.6.2.6.3. **Extensões:** permite estender o alcance de uma tomada elétrica. Ela é composta por um cabo elétrico com uma ou mais tomadas na extremidade, permitindo conectar vários aparelhos ou dispositivos a uma única fonte de energia elétrica.

1.6.2.6.4. **Cabos de energia:** Um exemplo de cabo é o Y tripolar é um tipo de cabo de extensão elétrica que tem uma extremidade com um único plugue macho e duas extremidades com plugues fêmeas. Ele é chamado de "Y" devido à sua forma, onde um cabo principal se divide em dois, semelhante à letra "Y".

1.6.2.6.5. **Fontes de alimentação para computadores** são dispositivos eletrônicos essenciais que convertem a corrente elétrica da tomada em tensões e correntes adequadas para alimentar todos os componentes do computador. Elas são responsáveis por fornecer energia para o funcionamento estável e seguro de todos os componentes internos do computador, incluindo a placa-mãe, processador, memória RAM, unidades de armazenamento, placas de vídeo, ventoinhas e periféricos.

1.6.2.7. **Acessório de Multimídia:** projetados para reproduzir, gravar ou processar diversos tipos de mídia, como áudio, vídeo e dados. Eles desempenham um papel fundamental em permitir que os usuários consumam e interajam com conteúdo digital de várias formas. Alguns exemplos comuns de itens de multimídia incluem:

1.6.2.7.1. **Caixas de som multimídia:** São alto-falantes projetados para reproduzir áudio de dispositivos eletrônicos, como computadores, TVs, smartphones e reprodutores de música. Podem variar em tamanho, potência e qualidade de áudio.

1.6.2.7.2. **Gravadores/leitores de DVD:** dispositivos que permitem a reprodução e gravação de discos ópticos, como DVDs e Blu-rays, que contêm filmes, músicas, software e outros tipos de dados.

1.6.2.7.3. **Microfones:** São dispositivos usados para capturar áudio, seja para gravação de voz, realização de chamadas telefônicas, transmissões ao vivo ou produção de conteúdo multimídia.

1.6.2.7.4. **Hub USB:** É um dispositivo que expande o número de portas USB disponíveis em um computador ou outro dispositivo, permitindo a conexão de vários periféricos USB, como teclados, mouse, impressoras, unidades flash, entre outros.

1.6.2.7.5. **Aparelhos telefônicos com headset:** dispositivos telefônicos que incluem um headset para comunicação mãos livres, comumente usados em ambientes de escritório ou centros de atendimento ao cliente.

1.6.2.8. **Ferramentas e Acessórios:** são itens essenciais utilizados por técnicos de informática, engenheiros de sistemas e usuários avançados para reparar, montar, atualizar e manter computadores e outros dispositivos eletrônicos. Esses itens são projetados para facilitar o trabalho de manutenção e garantir que os dispositivos funcionem corretamente. Aqui estão alguns exemplos comuns de ferramentas e acessórios para manutenção de computadores:

1.6.2.8.1. **Chaves de fenda e chaves torx,** incluem diferentes tipos e tamanhos de chaves de fenda, chaves Philips e chaves torx necessárias para abrir e fechar os gabinetes dos computadores, bem como para montar e desmontar componentes internos.

1.6.2.8.2. **Alicates:** de corte diagonal, de bico chato, universais e outros tipos de alicates são usados para cortar, torcer e prender fios, cabos e outros materiais durante a instalação e reparo de hardware.

1.6.2.8.3. **Ferro de solda e fios de solda:** utilizados para soldar componentes eletrônicos, reparar conexões e realizar modificações em placas de circuito impresso.

1.6.2.8.4. **Organizadores de cabos e fios:** ajudam a manter os cabos e fios de

forma organizada e sem emaranhados dentro dos gabinetes dos computadores e das salas de servidores.

1.6.2.8.5. **Aspiradores de pó e sopradores de ar:** Utilizados para limpar poeira e detritos dos componentes internos dos computadores, evitando superaquecimento e danos.

1.6.2.8.6. **Limpador de contatos elétricos/eletrônicos:** Produtos químicos que ajudam a remover sujeira, oxidação e corrosão de conectores e contatos elétricos, mantendo a eficiência e a confiabilidade dos componentes.

1.6.2.9. Além dessas, diversas ferramentas, incluindo decapadores de cabo, alicates crimpadores, entre outros, para facilitar a manutenção e instalação de equipamentos. Ter o conjunto certo de ferramentas e acessórios adequados pode facilitar muito o trabalho de manutenção e prolongar a vida útil dos dispositivos.

1.6.3. Ainda vale destacar que a aquisição centralizada das peças e insumos de informática relacionadas no item 1.1 visa garantir a disponibilidade contínua para os órgãos e entidades do Estado de Minas e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, concentrando as demandas dos órgãos/entidades do Estado em um único procedimento licitatório.

1.6.4. Outra vantagem é a padronização dos produtos adquiridos, o que simplifica a gestão de estoques e facilita a manutenção dos equipamentos. Isso também pode contribuir para aumentar a eficiência das equipes responsáveis pela manutenção dos computadores e demais ativos de informática, amplamente utilizado, de diversos fabricantes e modelos, muitos destes equipamentos já não estão mais acobertados por garantia e assistência técnica do fabricante ou vendedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção da forma de contratação por meio de ata de Registro de Preços, conforme Estudo Técnico Preliminar (84400188) justifica-se, uma vez que o objeto da licitação, se apresenta como contínuo e é o atributo principal a ser levado em conta pelos gestores para continuidade dos serviços, tendo em vista que a interrupção dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos cidadãos. Na busca contínua pela melhoria da qualidade das atividades no âmbito da Administração Pública, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos acima, por se tratar de peças de reposição para manutenção dos parques informáticos e infraestrutura de telecomunicações existente. Trata-se, então, de aquisição essencial à prestação de serviços aos cidadãos e da melhoria e desenvolvimento de canais de comunicação, de processos e de atividades meio nos diversos órgãos e entidades estaduais partícipes deste planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme Nota Técnica nº 48/SEPLAG/DCGSITIC/2024 (85526167).

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar V2 (90698234) caberá à Administração adotar práticas de sustentabilidade incluindo o descarte adequado dos insumos inservíveis, como o encaminhamento para reciclagem.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo 9 (nove) meses para os itens constantes nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 30 e 42, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando os termos da Nota Técnica nº 47/SEPLAG/DCGSITIC/2024 (85457774)

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL ⁽¹⁾
1	1	001803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GR	12 MESES
2	2	001717570	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GR	12 MESES
3	3	001808290	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; LEITURA E GRAVACAO: MINIMA: LEITURA 540MB/S E GR	12 MESES
4	4	001949039	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 500 GB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
5	5	001949047	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 1 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB;	12 MESES
6	6	001949055	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: CONFORME FABRICANTE	12 MESES
7	7	001949071	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
8	8	001949063	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 2,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
9	9	001949080	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: HD EXTERNO; POLEGADAS: 3,5; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): CONFORME FABRICANTE; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB	12 MESES
10	10	001307142	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS	12 MESES

11	11	001367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V	12 MESES
12	12	001949098	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333; TENSAO: 1,5 VOLTS;	12 MESES
13	13	001949101	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
14	14	001949110	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
15	15	001632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V	12 MESES
16	16	001706691	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
17	17	001865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	12 MESES
18	18	001949179	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
19	19	001949187	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS	12 MESES
20	20	001949195	GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVACAO: DVD±R: 8X; DVD±RW: 6X; VELOCIDADE REGRAVACAO: CD-RW: 16X; DVD+RW: 8X; DVD-RW: 6X; VELOCIDADE LEITURA: CD-R/RW/ROM: 24X; DVD±R/ROM/±RW: 8X; INTERFACE: USB 2.0; MIDIA SUPOSTADA: CD-R/RW, DVD±R/±RW/RAM;	12 MESES
21	21	001949268	CAIXA SOM MULTIMIDIA - FREQUENCIA: 100 HZ - 20 KHZ; DISTORCAO: CONFORME FABRICANTE; POTENCIA: 3 WATTS; DIMENSAO: 15 CM X 8 CM (20% PARA MAIS OU PARA MENOS)	12 MESES
22	22	001014072	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO; CONEXÃO 2 RCA X 1 P2 ESTÉREO; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: RCA/MONO	90 DIAS
23	23	001087371	CABO PARA ÁUDIO E/OU VÍDEO FLEXÍVEL BLINDADO; CONEXÃO: HDB15; MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUÇÃO: VGA	90 DIAS
24	24	001949772	HUB (CONSUMO) - PORTAS: 04 PORTAS ATIVAS COM INTERFACE USB TIPO A 3.0; MATERIA-PRIMA: CONFORME FABRICANTE; TRANSMISSAO DADOS: ATE 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E 2.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	90 DIAS
25	25	001949322	MICROFONE - TIPO: TRIPE OU BASE DE MESA PARA COMPUTADOR; IMPEDANCIA: MENOR OU IGUAL A 2200 OHMS; SENSIBILIDADE: ENTRE - 45DB ± 5DB; ESTRUTURA INTERNA: CONFORME FABRICANTE;	12 MESES
26	26	001949233	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF; FLASH AJUSTAVEL, ATENDIMENTO AUTOMATICO; FUNCOES (2): REDIAL; MUDO COM LED ON/OFF; PAUSE, AJUSTE VOLUME;	12 MESES

27	27	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10A;	90 DIAS
28	28	001949349	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T) , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT	12 MESES
29	29	001455990	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: REGUA; TAMANHO: 2,0 M; BITOLA FIO: 1,5MM; NUMERO TOMADA: 8 TOMADAS; CORRENTE: 10A; PLUGUE: 2P+T	90 DIAS
30	30	001540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA;	12 MESES
31	31	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA	90 DIAS
32	32	000331279	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
33	33	00190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	90 DIAS
34	34	000165743	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	90 DIAS
35	35	000726095	DECAPADOR DE CABOS - CABOS-1: COAXIAIS RG 58/59/62; CABOS-2: UTP, STP, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P;	90 DIAS
36	36	001573691	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS - QUANTIDADE CHAVES: 06 UNIDADES; CARACTERISTICAS-1: ACO VANADIO FOSFATIZADA; CARACTERISTICAS-2: CABO INJETADO; CARACTERISTICAS-3: COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000V; COMPONENTE: 03 FENDAS E 03 PHILIPS	90 DIAS
37	37	001478885	JOGO CHAVE TIPO TORX - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIUM ESCURECIDA; TIPO: EM L; NUMERO DE PECAS: 09 PECAS; COMPOSICAO: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40	90 DIAS
38	38	000089826	FERRO PARA SOLDAGEM, ELETRICO, ATE 100 WATTS - TENSAO: 127 VOLTS, PONTA CONICA DE 1,2MM; POTENCIA: 40 WATTS, TEMPERATURA MAXIMA DE 420°C;	90 DIAS
39	39	000418021	FIOS DE SOLDA - BASE: CHUMBO E ESTANHO - 63 X 37; ESPESSURA: 1,0MM;	90 DIAS
40	40	000029157	LIMPADOR DE CONTACTO ELETRICO/ELETRONICO - COMPOSICAO: SOLVENTES ALIFATICOS E ANTICORROSIVOS;	90 DIAS
41	41	000321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	90 DIAS
42	42	001919890	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO - IDENTIFICACAO: PORTATIL, SEM FIO, RECARREGAVEL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; POTENCIA SAIDA: 120W; CAPACIDADE: DA BATERIA INTERNA 2000MAH; SUCCAO: 6000PA; TENSAO: DC 5V 1-2A;	12 MESES

43	43	001463390	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS - IDENTIFICACAO: INTERNO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDAS: 1 POLEGADA COM 2 METROS; COR: PRETO;	90 DIAS
44	44	001807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
45	45	001949241	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 2,50 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
46	46	001949250	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 DIAS
47	47	001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	90 DIAS
48	48	001849379	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - TRANSMISSAO DADOS: COM FIO; BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: AUTO MDI/MDIX; CRIPTOGRAFIA: NAO APLICAVEL; MODULACAO: 10/100/1000 BASE-T	90 DIAS
49	49	001949314	ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - APLICACAO: SEM FIO USB; STICK - NANO;; TIPO: BANDA: DUPLA (DUAL BAND); CONECTOR: USB	90 DIAS
50	50	001549162	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC	90 DIAS
51	51	001549383	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;	90 DIAS
52	52	001549260	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;	90 DIAS
53	53	001129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	90 DIAS
(1)O prazo total de garantia para os itens 1 a 21, 25, 26, 28, 30 e 42 corresponde à soma da garantia legal com a garantia contratual, totalizando 365 dias (90 dias de garantia legal mais 275 dias de garantia contratual).				

3.8.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis para os órgãos e entidades localizados na capital, e até 20 (vinte) dias úteis para o interior, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.7 e 3.8.8 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.8.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.7. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis para a capital e Cidade Administrativa e até 20 (vinte) dias úteis para o interior, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de entrega dos materiais:

4.1.3.1. A entrega será realizada conforme necessidade do Órgão Gestor e dos Órgãos e Entidades participantes, respeitados os valores de pedido mínimo por entrega:

4.1.3.1.1. R\$ 20,00 (vinte reais) para entregas na Cidade Administrativa;

4.1.3.1.2. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para entregas em órgãos e entidades localizados na capital, exceto na Cidade Administrativa;

4.1.3.1.3. R\$ 200,00 (duzentos reais) para entregas no Interior.

4.1.4. Todos as peças e insumos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

4.2. Do local e horário da entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados no Anexo A - Locais de Entrega.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis para a capital e Cidade Administrativa e até 20 (vinte) dias úteis para o Interior, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.3. Do pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro

de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada, no Estudo Técnico Preliminar (84400188)

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.2. Para verificação de conformidade das especificações deste Termo de Referência e aceitabilidade da proposta, o fornecedor deverá:

7.2.2.1. Para aceitabilidade da proposta de cada item, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas e/ou folders dos itens de materiais licitados, para comprovação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes no edital e no Portal de Compras.

7.2.2.2. A documentação dos materiais enviada será analisada verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação.

7.2.2.3. Objetivando a redução de resíduos ao meio ambiente, os documentos devem ser enviados preferencialmente em formato digital, para o endereço de correio eletrônico a ser informado no chat da sessão;

7.2.2.4. O fornecedor poderá indicar o endereço eletrônico do site do fabricante, acessível pela CONTRATANTE, onde possam ser consultados os manuais dos equipamentos com todas as especificações técnicas de hardware e software, que confirmem as funcionalidades exigidas;

7.2.2.5. Caso os produtos ofertados não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência, o fornecedor detentor da melhor oferta terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o fornecedor subsequente, que tiver ofertado menor preço, para realizar os procedimentos relativos à aceitabilidade da proposta, e assim sucessivamente, até a validação de um produto que atenda aos requisitos exigidos.

7.3. Da Amostra

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da compra.

8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.3. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.4. Da Qualificação Técnico- Operacional:

8.4.1. Para todos os lotes deverão ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso,

atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.1.2. Os atestados deverão conter:

8.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

8.4.1.2.2. Local e data de emissão;

8.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.4.3.3. Na hipótese do item 8.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do

Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. **Do Contratado**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada na Nota Técnica nº 46/SEPLAG/DCGSITIC/2024 (85447581)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2024

Elaborado por:

José Geraldo Carlos - MASP: M1000089-1
Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Aprovado por:

Daniel Machado Maia - M1314826-7
Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC.



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Carlos, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Machado Maia, Diretor (a)**, em 03/07/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91712587** e o código CRC **976E9CED**.

Anexo A - Locais de Entrega			
Código	Órgão/Entidade Participante	Endereço	Contato dos Responsáveis
1050	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMMG	Rua Tomaz Gonzaga, 686 – 3º Andar – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC	Maurício de Campos Prado - (31) 32741566
1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - GMG	Palácio Tiradentes, Rodovia Papa João Paulo II, n. 3.777, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901 - 2º andar (Gabinete Militar do Governador/DPM- Diretoria de Patrimônio e Manutenção)	Alex de Oliveira Beltrano alex.beltrano@gabinetemilitar.mg.gov.br
1080	ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGE	Avenida Afonso Pena nº 4000, Bairro Cruzeiro - 8 andar DITIC - Belo Horizonte -MG	Hugo Leonardo Linhares Santos ditic@advocaciageral.mg.gov.br
1100	OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE	Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, OGE - Ouvidoria-Geral do Estado – Edifício Gerais, 12º andar - Belo Horizonte - Mg	Leonardo Campos Fonseca Leite leonardo.fonseca@ouvidoriageral.mg.gov.br
1190	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF	Rua da Bahia, nº 1816, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG	José Roberto Miranda roberto.miranda@fazenda.mg.gov.br
1220	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDE	Rodovia João Paulo II, 4001 - 8º andar - Ala Par - Prédio Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG	Marcelo Augusto de Abreu 31 3915-4918 ou 31 3915-5069
1230	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	Avenida dos Andradas, 1.220, Centro, Belo Horizonte, MG	Rafael Augusto Alves da Silva rafael.silva@agricultura.mg.gov.br
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG	Av Amazonas, 6455, Bairro Gameleira - Belo Horizonte - MG	Rodrigo Parreira Martins 31 2123 1195
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Almoxarifado Central Rua Juramento, Nº 700, Bairro: Jonas Veiga – Belo Horizonte/Mg CEP: 30.285-408	Wanderley Aires De Lima - (31)3271-7377 scc.almox@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Almenara Praça: Hélio Rocha Guimarães, Nº 97 – Bairro: Centro Cep: 39.900-000	Pacífico Ferraz Souto (33)3721.9400 sre.almenara.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Araçuaí Rua Tulipas, S/Nº - Bairro: Nova Terra Cep: 39.600-000	Maristane Oliveira Carvalho (33)3731.9950 sre.aracuai.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Barbacena Avenida Bias Fortes, Nº 02 - Bairro: Centro Cep: 36.200-068	Patrícia Russo Coelho (32)3052.2050 sre.barbacena.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Campo Belo Praça Cônego Ulisses, Nº 95 - Bairro: Centro Cep: 37.270-000	Christiane de Figueiredo Siqueira (35)3831.9150 sre.cbelo.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Carangola Rua Xenofonte Mercantes, Nº 96 - Edifício Costa & Valério Bairro: Centro - Cep: 36.800-000	Aguinaldo de Souza Ribeiro (32)3741.1700 sre.carangola.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Caratinga Avenida Moacir De Mattos, Nº 141 – Bairro: Centro Cep: 35.300-047	Landislene Gomes Ferreira (33)3322.7250 sre.caratinga.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Caxambu Avenida Camilo Soares, Nº 68 – Bairro: Centro Cep: 37.440-000	Nádia Wiesel Vidal (35)3341.0400 sre.caxambu.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Conselheiro Lafaiete Rua Melvin Jones, Nº 515 – Bairro: Campo Alegre Cep: 36.400-000	Estael Aparecida Pereira de Pauula (31)3062.0250 sre.clafaiete.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Coronel Fabriciano Rua Guarapari, Nº 1.163 – Bairro: Belvedere Cep: 35.170-010	Edvania de Lana Morais Andrade (31)3841.9450 sre.fabriciano.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Curvelo Rua Raimunda Marques, Nº 71 – Bairro: Centro Cep: 35.790-000	Elizete Alves Matoso (38)3729.1400 sre.curvelo.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Diamantina Praça Das Missões, Nº 45 - Bairro: Largo Dom João Cep: 39.100-000	Maria Levimar Viana Tupinamba (38)3201.2400 sre.mclaros.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Divinópolis Rua Goiás, Nº 1703 – Bairro: Centro Cep: 35.500-002	Armindo Magalhães (31)3819.5550 sre.pnova.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Governador Valadares Rua Peçanha, Nº 662, Galeria Wilson Vaz – B: Centro Cep: 35.010-161	Valdivia Silvânai Gomes (38)3532.6250 sre.diamantina.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Guanhães Avenida: Governador Milton Campos, Nº 2323, Bairro: Centro Cep: 39.740-000	Luiza Amélia Coimbra (37)3301.0400 sre.divinop.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Itajubá Rua: Tabelaio Thiago Carneiro Santiago, Nº 364 - B: Baixo Bps Cep: 37.500-024	Sandra Márcia Ferreira (33)3203.3050 sre.gvaladares.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Ituiutaba Avenida: Vinte E Um, Nº 1533 - Bairro: Centro Cep: 38.300-120	Kelly Guerra Martins (33)3421.7650 sre.guanhaes.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Janaúba Rua Américo Soares, Nº 557 - Bairro: Centro Cep: 39.440-000	Priscilha Adriana Vilas Boas (35)3629.9500 sre.itajuba.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Januária Avenida: Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 130 - Bairro: Centro Cep: 39.480-000	Luciene Teresinha de Souza (34)3271.8500 sre.ituiutaba.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Juiz De Fora Avenida: Barão Do Rio Branco, Nº 2809 – Bairro: Centro Cep: 36.010-012	Veraci de Souza Jacome (38)3829.3400 sre.janauba.gab@educacao.mg.gov.br

Anexo A - Locais de Entrega			
Código	Órgão/Entidade Participante	Endereço	Contato dos Responsáveis
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Leopoldina Avenida Getúlio Vargas, Nº 261 – Bairro: Centro Cep: 36.700-000	Fabricia Ferreira Mata (38)3629.4900 sre.januaria.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Manhuaçu Rua Amaral Franco, Nº 221 – 3º Andar - Bairro: Centro Cep: 36.900-000	Mariluce Dias Ramos (32)3312.8150 sre.jdefora.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Metropolitana A Rua: Congonhas, Nº 675 – Bairro: Santo Antônio Cep: 30.330-100 - Município: Belo Horizonte	Ana Paula de Moura Ferreira Dias (32)3449.2350 sre.leopoldina.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Metropolitana B Avenida: Amazonas, Nº 5855 - Bairro: Gameleira Cep: 30.510-000 - Município: Belo Horizonte	Vitoria Maria Ferreira (33)3339.2300 sre.manhuacu.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Metropolitana C Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4001 - Bairro: Serra Verde Prédio Gerais 11º Andar - Ala C Cep: 31.630-901 - Município: Belo Horizonte	Rosa Maria da Silva (31)3069.0450 sre.metropa.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Monte Carmelo Rua: Coronel Virgílio Rosa, Nº 135 - Bairro: Tamboril Cep: 38.500-000	Heverton Ferreira Oliveira (31)3379-8222 sre.metropp.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino De Montes Claros Avenida: Mestra Fininha, Nº 1642 – Bairro: Jardim São Luiz Cep: 39.400-776	Elaine Rodrigues Lima (31)3915-1463 sre.metropp.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Muriaé Avenida Getúlio Vargas, Nº 62 – Bairro: Barra Cep: 36.880-000	Dinorá de Fátima Gonçalves (34)3842.5550 sre.mcaria.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Nova Era Rua Carlos Augusto Felipe, Nº 71 – Bairro: Serra Cep: 35.920-000	Daniilo Alves Peçanha (32)3696.2550 sre.muria.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Ouro Preto Rua Conde Bobadela, Nº 170 – Bairro: Centro Cep: 35.400-000	Joel dos Santos Pereira (31)3861.5100 sre.novaera.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Pará De Minas Avenida Presidente Vargas, Nº 1231 – Bairro: Senador Valadares Cep: 35.661-000	Fabricio Nepomuceno Bicalho (31)3559.3850 sre.ouropreto.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Paracatu Rua Guarani, Nº 165 - Bairro: Amoreiras Cep: 38600-000	Taina de Moura Morato (37)3231.0500 sre.paraminas.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Passos Rua Olegário Maciel, Nº 439 – Bairro: Centro Cep: 37.900-902	Elizabeth Moura Machado (38)3311.1150 sre.paracatu.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Patos De Minas Rua Barão Do Rio Branco, Nº 1811 – Bairro: Centro Cep: 38.700-170	Inácio Ferreira da Silva (35)3211.4000 sre.passos.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Patrocínio Praça Honorato Borges, Nº 755 - Bairro: Centro Cep: 38.740-000	Carlos José (34)2106.2150 sre.patos.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Pirapora Rua Argemiro Peixoto, Nº 661- Bairro: Santo Antônio Cep: 39.270-000	Leticia Borges (34)3511.1150 sre.patrocínio.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Poços De Caldas Avenida: Francisco Salles, Nº 235– Bairro: Centro Cep: 37.701-703	Heloísa Alves (38)3743.9550 sre.pirapora.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Pouso Alegre Avenida Vicente Simões, Nº 494 – Bairro: Várzea Do Sapucaí Cep: 37.550-000	Noemia de Lourdes (35)3697.0400 sre.pcaldas.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino De Ponte Nova Avenida Francisco Vieira Martins, Nº 1035 – Loja B - B: Palmeiras	Clicia Maria Beraldo (35)2103.2400 sre.palegre.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino São João Del Rei Rua Henrique Benfenatte, Nº 110 - B: Jardim Central Cep: 36.307-042	Maisa Claudia de Mello (35)3539.8600 sre.ssparaíso.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino S. S. Do Paraíso Rua Doutor Placidino Brigagão, Nº 961 - B: Centro Cep: 37.950-000	Fabiana Magalhães (32)3379.8150 sre.sjdelrei.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Sete Lagoas Rua José Duarte De Paiva Nº 615 - Bairro: Santa Luzia Cep: 35.700-059	Cláudio Renato (31)3027.0400 sre.slagos.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Teófilo Otoni Rua: Mohamed Chain Laue, Nº 10 – Bairro: Laerte Laender Cep: 39.803.173	Jaceline Mendes (33)3087.2150 sre.totoni.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Ubá Avenida Raul Soares, Nº 47, Andar: 2º E 3º – Bairro: Centro Cep: 36.500-067	Luis Henrique de Matos (32)3539.5750 sre.uba.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Uberaba Avenida Gabriela Castro Cunha, Nº 430 – Bairro: Vila Olímpica Cep: 38.066-000	Vânia Célia Ferreira (34)3074.0000 sre.uberaba.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Uberlândia Rua Coronel Severino, Nº 351 – Bairro: Tabajaras Cep: 38.400-228	Onília Maria de Oliveira (34)3253.9200 sre.uberlandia.gab@educacao.mg.gov.br
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Unai Rua Nossa Senhora Do Carmo, Nº 362- B: Centro Cep: 38.610-000	Aurora Pires (38)3677.9500 sre.unai.gab@educacao.mg.gov.br

Anexo A - Locais de Entrega			
Código	Órgão/Entidade Participante	Endereço	Contato dos Responsáveis
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEE	Superintendência Regional De Ensino Varginha Rua: Venezuela, Nº 35 – Bairro: Vila Pinto Cep: 37.010-530	Eliane dos Reis (35)3068.1050 sre.varginha.gab@educacao.mg.gov.br
1270	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO - SECULT	Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Prédio Gerais - 11º andar (Lado Par) - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte – MG - CEP 31630-903.	Fabiane de Oliveira Barbosa - fabiane.barbosa@secult.mg.gov.br
1270	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO - SECULT	Arquivo Público Mineiro - Avenida João Pinheiro, n.º 372, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG	Luís Antônio da Cruz- luiz.cruz@secult.mg.gov.br
1300	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 7º andar, Edifício Minas, bairro Serra Verde - BH/MG	Adriano Faria Silva - (31) 3915-8161 / 99491-9083 Edgar da Silva Nunes - (31) 3915-8151 / 98787-7296 Ricardo Luiz Miranda - (31) 3915-8277 / 99994-8625
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	R. Cel. Pedro Corrêa, 738 - Centro, Alfenas - MG, 37130-000	(035) 2141-2804/2823 gestao.alf@saude.mg.gov.br; ou luciana.alf@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	R. Amílcar Savassi, s/nº - Sericícola, Barbacena - MG, 36200-494	(032) 3052 - 4608 gestao.brb@saude.mg.gov.br; ou sabrina.oliveira@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rodovia Papa João Paulo II, B.: Serra Verde, nº4001 - BH / MG -CEP: 31630-901, Edifício Gerais, 14º andar, ala par	(031) 3915-0676 gestao.bh@saude.mg.gov.br; ou vera.franca@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Paquetá, 1460 Bom - Giovanini, Cel. Fabriciano - MG, 35170-094	(031) 2142-3228 gestao.cfa@saude.mg.gov.br; ou frederico.zulato@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Praça da Alvorada, s/nº - Centro, Diamantina - MG, 39100-000	(038) 3532-1459 gestao.dia@saude.mg.gov.br; ou leticia.barroso@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Av. Antônio Olímpio de Moraes, 2100 - Santa Clara, Divinópolis - MG, 35500-071	(037) 2101-2916 gestao.div@saude.mg.gov.br; ou dayane.neves@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	R. Mal. Floriano, 1289 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35010-141	(033) 3203-3317/3319 gestao.gva@saude.mg.gov.br; ou sarah.gomes@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Av. Vila Lobos, 121 - Esplanada da Estação, Itabira - MG, 35900-557	(031) 3067-7611 gestao.ita@saude.mg.gov.br; ou vanessa.vitorino@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	R. Dezesseis, 223 - Centro, Ituiutaba - MG, 38300-070	(034) 2122-2700/2733 gestao.itu@saude.mg.gov.br ou natalia.marques@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	R. Prof. Manoel Ambrósio, 230 - Centro, Januária - MG, 39480-000	(038) 3629-4328 gestao.jan@saude.mg.gov.br; ou leonardo.azevedo@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Av. dos Andradas, 222 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36036-000	(032) 3257-8802 gestao.jfo@saude.mg.gov.br; ou enilson.coelho@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Ribeiro Junqueira, 58 - Centro, Leopoldina - Cep: 36740-000	(032) 3401-2102 gestao.lpd@saude.mg.gov.br; ou aline.rezende@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Roque Porcaro Júnior, 14 - Centro, Manhumirim - Cep: 36970-000	(033) 3341-9810 gestao.man@saude.mg.gov.br; ou debora.assumpcao@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Correia Machado, 1333 - Vila Santa Maria - CEP: 39400-090	(038) 2103-3528 gestao.moc@saude.mg.gov.br; ou glenda.bispo@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Santa Inês, 903 - Bairro Belo Horizonte - Passos/MG CEP: 37.900-013	(035) 3211-3904 gestao.pas@saude.mg.gov.br; ou max.antonio@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua José de Santana, 33 - Centro, Patos de Minas - Cep: 38703-030	(034) 2106-1134 gestao.pat@saude.mg.gov.br; ou helen.sousa@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Av. Dr. Antero de Lucena, 260 - Centro, Pedra Azul, Cep: 39970-000	(033)3751-4302 gestao.paz@saude.mg.gov.br ou allan.campos@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Rio Grande do Sul, 1225 - Santo Antônio, Pirapora - Cep: 39270-000	(038) 3743-9815 gestao.pir@saude.mg.gov.br; ou fernanda.evangelista@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua João Vidal de Carvalho, nº 295, Guarapiranga, Ponte Nova, Cep: 35430-210	(031) 3604-1513 gestao.pno@saude.mg.gov.br; ou maria.eliza@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Av. Vicente Simões, 984 - Centro, Pouso Alegre, Cep: 37550-000	(035) 2102-9618 gestao.pou@saude.mg.gov.br; ou maurobeni@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Praça Carlos Gomes, 01 - Centro, São João Del Rei - Cep: 36300-108	(032) 3322-1943 gestao.sjd@saude.mg.gov.br; ou moacir.oliveira@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Av. Dr. Renato Azeredo, 834 - Centro, Sete Lagoas - Cep: 35700-545	(031) 2107-3420 gestao.set@saude.mg.gov.br; ou marcia.silva@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Capitão Leonardo, 32 - Grão Pará, Teófilo Otoni - Cep: 39800-144	(033) 3087-5103 gestao.tof@saude.mg.gov.br; ou leonardo.alves@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Farmacêutico José R. Andrade, 600 - São Sebastião, Ubá - Cep: 36500-000	(032) 3301-2202 gestao.uba@saude.mg.gov.br; ou rosangela.fernandes@saude.mg.gov.br;

Anexo A - Locais de Entrega			
Código	Órgão/Entidade Participante	Endereço	Contato dos Responsáveis
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Maria Carmelita Castro Cunha, 33 - Fabrício, Uberaba - Cep: 38065-320	(034) 3074-1216 gestao.ura@saude.mg.gov.br; ou adilson.caetano@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Av. Belo Horizonte, 1084 - Martins, Uberlândia - Cep: 38400-454	(034) 3304-1336 gestao.udi@saude.mg.gov.br; ou glenda.silva@saude.mg.gov.br
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Rua Calixto Martins de Melo, 229/239 – Centro, Unai – CEP:38610-000	(038) 2102-4901 gestao.una@saude.mg.gov.br; ou afonso.ferreira@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Av. Manuel Diniz , 145, Industrial JK, Varginha- Cep: 37062-480	(035) 2106-2307 gestao.var@saude.mg.gov.br; ou evanilton.antonio@saude.mg.gov.br;
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Avenida Simão Antônio, nº 149, Bairro Cincão / Contagem/MG / CEP 32.371.610	agendamento.copses@saude.mg.gov.br ou carlos.paixao@saude.mg.gov.br (31) 3215 7497, (31) 3356 3301, (31) 3395 9124
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	Núcleo de Tecnologia e Sistemas do CBMMG Rua Piauí, 1815 - Funcionários, Belo Horizonte – MG - CEP: 30.150-321	Sérgio Ricardo Timóteo Brito sergio.brito@bombeiros.mg.gov.br
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG	Avenida Três, 311, Condomínio Parque Norte, Morro Alto, Vespasiano - MG	Leonardo Bruno - 31 2522 8638 Flávio Damasceno - 31 2522-8625
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Avenida Hum, nº 560, Condomínio Parque Norte – Bairro Morro Alto – Vespasiano - MG CEP 33200-971	Valmir Gandra da Cruz valmir.cruz@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua dos Guajaras, nº RISP 40, 23º RISP andar - Centro - Belo Horizonte	Edson Alves Peixoto (31) 2129 9369 edson.peixoto@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Praça da Esplanada, casa 17 - Centro - Ribeirão da Neves	Elves Fabiano Gomes de Almeida (31) 98657-0378 elves.almeida@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Av. Juscelino Kubitschek (quartirão fechado), nº 145 - Centro - Vespasiano	Eliane Lopes Coelho (31) 98535-6069 eliane.coelho@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua Tenente Guimarães, nº 535 - Nova Era - Juiz de Fora	Jefferson de Alcântara Almeida (34) 99927-2378 jefferson.almeida@seguranca.mg.gov.b
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua A, nº 55 - Fabrício - Uberaba	Josiley Henrique da Silva (31) 98477-9547 josiley.silva@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua Governador Milton Campos s/n - Centro (subsolo do Mercado Municipal) - Lavras	Anamaria Borges Pereira (35) 992495356 anamaria.pereira@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua José Afonso Michelini, nº 151 - Nossa Senhora das Graças - Divinópolis	Sergio Evaristo de Souza (31) 99654 7783 sergio.souza@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Avenida Minas Gerais , nº 2.100 - Maria Eugênia - Governado Valadares	Danilo Marcos Almeida Silva Gomes (33) 3225-1908 danilo.gomes@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Avenida dos Eucaliptos, nº 800 - Jardim Patricia - Uberlândia	Marcus Vinicius de Oliveira Silva (31) 99791-9622 marcus.vinicius@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua Ouro Branco, nº 355 - Distrito Industrial II - Patos de Minas	Marcos Lopes Brandão 31) 99795-9451 marcos.brandao@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Avenida Major Alexandre Rodrigues, nº 301 - Ibituruna - Montes Claros	Antônio José Costa Neto (31) 99803 5335 antonio.costa@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Avenida Londrina, nº 1.175 - Veneza - Ipatinga	Marcelo Marshal Junior (31) 98551-624012 risp@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua Cel Teodoro Gomes de Araújo, nº 1.195 - Grogoto - Barbacena21	Alexandre da Cunha Silva (32) 99175-7976 alexandre.cunha@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua Gutemberg, nº 01 - Bom Jesus - Curvelo	Charleson Michel Pinto da Silva (31) 98819-4333 charleson.silva@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua Gustavo Leonardo, nº 1.095 - São Jacinto - Teófilo Otoni	Bruno Santos (31) 98476-2839 bruno.santos@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua Filadelfo Souza Pinto, nº 141 -Nova Divinéia - Unai	Silvio Pereira Cardoso Júnior (31) 98479-5463 silvio.cardoso@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Rua Silvestre Ferraz, nº 362 - Centro - Pouso Alegre	Gilson Rafael Silva (24) 99947-716517 risp@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Avenida Alcoa, nº 5.801 - Jardim Aeroporto - Poços de caldas	Francisco Alves da Silva Neto (31) 98278-2994 francisco.neto@seguranca.mg.gov.br
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP	Av. Marechal Castelo Branco, nº RISP 1.275 - Santo Antônio -Sete Lagoas	José Fábio Piazza Júnior (31) 98544-2018 jose.piazza@seguranca.mg.gov.br
1480	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE	Rodovia João Paulo II, 4143, 14º andar Bairro Serra Verde Belo Horizonte - MG - Cep: 31630-900	Leonardo de Andrade: (31) 3916-7857 Tatiane Oliveira: (31) 3916-7882
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG	Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais, Serra Verde, 31630-901, Belo Horizonte	Vicente Correia Domingues Neto vicente.neto@planejamento.mg.gov.br
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG	Av. Augusto de Lima, 1833 - Bairro Barro Preto / BH / MG CEP.: 30.190-007	: Daniella Rodrigues Caldas 31 3330 1709
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG	Rua dos Guajaras, 2136 Bairro Barro Preto Belo Horizonte- MG	Leonardo Fernando Lage leoflage@pcivil.mg.gov.br
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG	Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP - 31.630-900 - Prédio Minas, 4º andar	Cristian Magno Barbosa 31 99692-7252
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG	Rua Tenente Brito Melo 98 - Barro Preto - BH/MG.	Daiana Silva Caetano 31 98238-6815
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG	Rua Nícias Continentino 1291, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, Cep 30510-160	Adriano Pivoto Palma (31)3379-5156
1520	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CGE	Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Ed. Gerais - 12º andar Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901	Nery Roberto Invernizzi Pope nery.pope@cge.mg.gov.br
1540	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS - ESPMG	Avenida Augusto de Lima n. 2061, Barro Preto, Belo Horizonte-MG	Marcus Braga marcus.braga@esp.mg.gov.br
1710	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL - SECOM	Rodovia Papa João Paulo II, 3.777 - Prédio Tiradentes 2º andar, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG	Keilyson Sanna 31 – 3916-0068

Anexo A - Locais de Entrega			
Código	Órgão/Entidade Participante	Endereço	Contato dos Responsáveis
1720	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL - SECC	Rodovia Papa João Paulo II, nº. 3.777, Edifício Gerais, 14º andar, lado par, Belo Horizonte/MG	Juliana Monteiro- (31) 3915.5833/ (31) 99133.0550 Stella Mara- (31) 3915.2610/ (31) 99340.0283
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS - IPSEMG	Alameda Vereador Álvaro Celso, 333 - Centro, BH - MG, CEP: 30150-260	Oswaldo Santana Dias Junior oswaldo.junior@ipsemg.mg.gov.br
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS - IPSEMG	Alameda Ezequiel Dias, 225, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-110 Setor de TI no mezanino 2 do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP)	Luis Henrique Martins Figueiredo luis.figueiredo@ipsemg.mg.gov.br
2060	FUNDACAO JOAO PINHEIRO - FJP	Alameda dos Otis, 190 - São Luiz, Belo Horizonte - Cep: 31270-810	Sérgio Carvalho Duarte 31 3448-9760
2070	FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG	Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31035-536	Adão Jairo Souza Porto 31- 3280- 2116
2100	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	Avenida do Contorno, nº 8.121. Bairro: Lourdes. CEP: 30110-051, Belo Horizonte/MG	Erika Procópio Tostes Teixeira erika.teixeira@meioambiente.mg.gov.br
2120	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.MILITARES DO ESTADO MINAS GERAIS - IPSMMG	a Rua Paraíba, nº 576, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG	Evelly de Deus Ferreira evelly.ferreira@ipsm.gov.br
2150	FUNDACAO HELENA ANTIPOFF - FHA	Av. São Paulo, 3996, Vila Rosário, Ibirité/MG.	Miguel Gomes Martins - (31) 3521-9525 Karolayne Ketheley Dias de Sousa -(31) 3521-9526
2170	FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP	Rua Alvarenga, 794, Bairro Cabeças - Ouro Preto - MG CEP: 35404-418	Daniel Prato da Silva ti@faop.mg.gov.br
2180	FUNDACAO CLOVIS SALGADO -FCS	Av. Afonso Pena, 1537. Centro. Belo Horizonte/MG - CEP 30130-004	Vitorugo César Ferreira vitorugo.ferreira@fcs.mg.gov.br
2200	INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG - IEPHA	Praça da Liberdade - 470 - Funcionários, Belo Horizonte - MG	Jurema Chagas Matos Moraes jurema.moraes@iepha.mg.gov.br
2210	FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA - REDE MINAS	Rua Tenente Brito Melo, nº 1090 - Bairro Barro Preto, Edifício Rede Minas - Rádio Inconfidência, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.180-074	Vanessa Porto Vial - vanessa.vial@redeminas.mg.gov.br Eduardo César Silva Gomes - eduardogomes@redeminas.mg.gov.br
2260	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS - FUNED	Rua Conde Pereira Carneiro, 80 – Bairro Gameleira Belo Horizonte - MG - CEP 30510-010	Rogério Rodrigues de Souza rogerio.souza@funed.mg.gov.br
2250	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG	Avenida Augusto de Lima, nº 1942 - Barro Preto, Belo Horizonte, MG - CEP 30190-008	Ana Paola Amaral Duarte - (31) 3235-2342 ana.duarte@jucemg.mg.gov.br Ricardo Alves Rodrigues - (31) 3235-2473 ricardo.rodrigues@jucemg.mg.gov.br
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Rua Barbosa Lima, 245 - B. Industrial - Contagem	(31)3272-9548
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Avenida Professor Alfredo Balena, 400 - Santa Efigênia -Belo Horizonte/MG - CEP 30130-100	(31) 3239-9218/9236
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Rua dos Otoni, 772 - Santa Efigênia -Belo Horizonte/MG -CEP 30.150-270	(31) 3239-9218/9236
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30130-110	(31) 3239-9218/9236
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Avenida do Contorno, 3017 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG -CEP 30110-080	(31) 3915-9969/3235-3019
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Rua Doutor Cristiano Resende, 2213 -Bonsucesso - Belo Horizonte/MG -CEP 30622-020	(31) 3328-5083
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Rua Doutor Cristiano Resende, 2745 - Araguaia - Belo Horizonte/MG - CEP 30620-470	(31) 3389-7832
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Rua Santana, 600 - Roças Grandes -Sabará/MG - CEP 34545-790	(31) 3679-4210/4211
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Rua Olavo Bilac, 113 - Citrolândia - Betim/MG -CEP 32850-000	(31) 3529-3346
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Rua Camilo de Brito, 636 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG - CEP 30730-540	(31) 3271-4596
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Avenida do Contorno, 9494 - Prado - Belo Horizonte/MG - CEP 30110-064	(31) 3298-6032
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, 374 - Grogotó - Barbacena/MG CEP 36202-376	(32)3339-6217
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Rua Major Gote, 1231 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP 38700-001	(34)3818-6002
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Avenida 14 de Agosto, s/n - Floresta - Barbacena/MG - CEP 36.202-855	(32)3362-6333
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Avenida Juiz de Fora, 2555 - Grama - Juiz de Fora/MG - CEP 36048-000	(32)3691-9540
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 - Centro -Três Corações/MG - CEP 37410-000	(35)3239-1352
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Fazenda da Lagoa, S/Nº Bairro: Zona Rural Município: Bambuí CEP 38900-000	(37)3431-6000
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Rodovia Ubá / Juiz de Fora, KM 06 - Zona Rural - Ubá / MG - CEP 36500-000	(32)3533-8100
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 - Santa Efigênia - 2º andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-260	(31) 3219-9200
2300	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901 Sede do DER, setor DPGF/GTIC - Prédio Gerais, 2º andar, lado par, quadrante B3	Alexander Junio Moitinho (31)3501-4760 Samuel Rocha Franca (31)3501-4760

Anexo A - Locais de Entrega			
Código	Órgão/Entidade Participante	Endereço	Contato dos Responsáveis
2310	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES	Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, Av. Prof. Rui Braga, s/n - Vila Mauriceia, Montes Claros - MG, 39401-089	Eduardo Diniz Amaral 38 3229 8301 / 38 9 8403-1956
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG - HEMOMINAS	Almoxarifado Central Fundação Hemominas Condomínio Logístico Log Minas Módulo 02, Galpão 01, Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão - Contagem - MG	Emanuel Camilo de Oliveira Marra emanuel.marra@hemominas.mg.gov.br
2330	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG - IPEM	Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80. Bairro Cinco. Contagem/MG. CEP: 32010-130	Fábia Lasalette Campos Souza 31-3399 7141
2350	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG	Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 8º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, Cep: 31630-900	Rafael Salomé - rafael.salome@uemg.br Vinicius Gonçalves - vinicius.goncalves@uemg.br 31 99190-6377
2350	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG	Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz - 31270-010, Belo Horizonte – MG	Rafael Salomé - rafael.salome@uemg.br André - 31- 9299-3369 Breno - 31 - 98627-6499
2370	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA - IMA	Av. dos Andradas, 1220 - Floresta, Belo Horizonte - MG, 30120-010	Alexandre Machado Barbosa (31) 3213-4584
2430	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH - AGRMBH	Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 11º andar – Serra Verde – BH/MG	Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos marco.vasconcelos@agenciarmbh.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
Prazo de Garantia:				

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes**, **Empregado(a) Público(a)**, em 03/07/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lincés Leal**, **Diretor (a)**, em 03/07/2024, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90617053** e o código CRC **63EA3E15**.

Referência: Processo nº 1500.01.0077187/2024-33

SEI nº 90617053

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR do **Registro de Preços – Planejamento nº 73/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: <insérer órgão ou entidade pública >

Endereço: <insérer endereço completo>

CNPJ/MF: <insérer nº do CNPJ>

Representante Legal: <insérer nome do representante do contratante>

Resolução de Competência nº <insérer nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <insérer nome do Contratado>

Endereço: <insérer endereço completo>

CNPJ/MF: <insérer nº CNPJ>

Representante Legal: <insérer nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **COMPRA CENTRAL - PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

- 2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.
- 3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:
- 3.2.1. TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G
 - 3.2.2. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.3. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.4. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
 - 3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
 - 3.2.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 - 3.2.7. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.8. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
 - 3.2.9. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 - 3.2.10. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
 - 3.2.11. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
 - 3.2.12. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
 - 3.2.13. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
 - 3.2.14. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.15. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
 - 3.2.16. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 3.2.17. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
 - 3.2.18. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.19. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.20. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
 - 3.2.21. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL
 - 3.2.22. SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
 - 3.2.23. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.24. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
 - 3.2.25. FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.26. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
 - 3.2.27. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.28. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
 - 3.2.29. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
 - 3.2.30. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
 - 3.2.31. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.32. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
 - 3.2.33. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.34. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
 - 3.2.35. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.36. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 - 3.2.37. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
 - 3.2.38. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
 - 3.2.39. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
 - 3.2.40. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.41. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
 - 3.2.42. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

- 6.1. Os critérios para a garantia do produto estão estabelecidos no item 3.8. do Termo de Referência, com prazo de garantia total para cada item dessa Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA TOTAL (1)
OBS:				

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

8.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.2., o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO

9.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente será feito:

9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

- 10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 11.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
- 12.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 12.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.
- 12.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2,...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total
------	-------------	--------------------------	-------------------	-------------------	---------------	---------------	-------------------------	-------------------------	-------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.XXX.XXX-*>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado(a) Público(a)**, em 03/07/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lince Leal, Diretor (a)**, em 03/07/2024, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90617121** e o código CRC **52E3154D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Termo de Adesão que entre si celebram [inserir órgão], por intermédio da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº [inserir nº da Ata de Registro Preços] para aquisição ou prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pelo (a) [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], inscrito (a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código	Descrição do item	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

_____/MG, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes**, **Empregado(a) Público(a)**, em 03/07/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lince Leal**, **Diretor (a)**, em 03/07/2024, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90617190** e o código CRC **BE4C5CB2**.
